



TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A FAM – FRENTE DE APOI AO MENOR, PARA OS FINS QUE MENCIONA

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria Danniele Magalhães de Melo, brasileira, casada, portador do CPF n.º 014.299.426-06 C.I. n.º 10.611.625 SSP MG, Secretária de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA**, e de outro lado a **FRENTE DE APOIO AO MENOR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 19.125.723/0001-45, com sede na Rua Professora Heloísa Helena Dipe n.º 115, Jardim Quinta da Bela Vista, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Cristina Aparecida Maria Anacleto, portadora do CPF n.º 037.551.626-36 e C.I. n.º 11.036.902 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade as disposições contidas no Espelho de Programação 314410220230001 – Emenda 2023 n.º 202339760001 e plano de trabalho apresentado garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – Custeio – GND-3 para pagamentos estabelecidos no Plano de Trabalho anexo garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 30/06/2024 para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

- I - repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento em uma única parcela, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- III - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- V - publicar o extrato deste Termo no Site oficial do Município – <https://www.muzambinho.mg.gov.br/>;
- VI - analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação da parcela recebida;



São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:

- I - executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;
- II - facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- III - aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- V - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO transferidos, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;
- VI - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- VII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- VIII - apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;
- IX - divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- X - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- XI - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;
- XII - restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;
- XIII - encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referente à participação do PARCEIRO PÚBLICO na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mais R\$ 537,68 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) de rendimentos totalizando R\$



70.537,68 (setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) a ser repassado em parcela única.

O repasse financeiro pelo PARCEIRO PÚBLICO correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

02.10-08.244.0806-2.140-335041 - FICHA ORÇAMENTÁRIA 874 – FONTE EMSOUN 229

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas contidas no Espelho de Programação 314410220230001 – Emenda 2023 nº 202339760001 e plano de trabalho apresentado, bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - <https://www.muzambinho.mg.gov.br/> é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo PARCEIRO PÚBLICO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no Cronograma de Desembolso Financeiro e se constatadas impropriedades, as parcelas seguintes serão retidas nas seguintes hipóteses:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III – quando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelo órgão de Controle Interno.

Parágrafo único – Constatada irregularidade, o ordenador da despesa suspenderá imediatamente a liberação de parcelas restantes, notificando a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração de tomada de contas especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA em 02 vias contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- I - ofício de encaminhamento;
- II- relação dos pagamentos efetuados;
- III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- IV - conciliação bancária;
- V - relatório final da execução físico-financeira;
- VI - extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

- VII - cópias autenticadas dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- VIII - Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- IX - Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO;
- X - deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.
- XI - Termo de Encerramento da Conta Bancária emitido pela Instituição Bancária.

Parágrafo primeiro – O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito à SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA –

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

- I - utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- II - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
- III - efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
- IV - demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 04 de agosto de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO
Município de Muzambinho/MG
Danniele Magalhães de Melo
Gestora da Parceria

ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
FAM – Frente de Apoio ao Menor
Cristina Aparecida Maria Anacleto
Presidente

Testemunhas: Danyelli Borges Dias
CPF: 117.110.756-04

Francisco Tarcizio Costa
CPF: 258.375.676-15

Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

04/08/2023 09:46:21

Cliente - Conta atual

Agência 654-8
Conta corrente 23108-8 SIGTV314410220230001 GND3
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							
Saldo							70.537,68 C
Juros *							70.537,68 C
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							31/08/2023
Data de Debito de IOF							0,00
Fundo de fundos de investimento							01/09/2023
Resgate Automático							70.537,68

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG530234 DACRE DONIZETTI DA SILVA.

(Handwritten signatures and initials)

ANEXO VII

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS)

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente: Frente de Apoio ao Menor – FAM		CNPJ: 19.125.723/001-45
Endereço: Rua Professora Heloísa Helena Dipe, 115		CEP: 37890-000
Telefone:(35)3571-3087	Fax: ()	E-mail: fam.muzambinho@yahoo.com.br
Banco: Caixa E. Federal	Nº Agência 1093. 003	Nº Conta-Corrente: 1990-3
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO		
Função: Presidente	RG: MG-11.036.902	CPF: 037.551.626-36
Telefone: (35)3571-3087	Celular: (35) 99174.5466	E-mail: cristinaanacleto.2013@gmail.com
Endereço Residencial: Rua do Rosário ,184 –Barra funda		CEP: 37890-000
Telefone: (35) 99174.5466		Fax: ()
Função: Coordenadora	Nome: Fabia Donizetti da Silva.	CPF: 973.640.706-30
Telefone: (35)3571-3087	Celular: (35) 9.9120.3337	E-mail institucional: fam.muzambinho@yahoo.com.br
Formação: Bacharel em Ciências Econômicas		Nº registro no Conselho Profissional:

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil). Como surgiu?
Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

A Frente de Apoio ao Menor – FAM, surgiu da necessidade de atendimento às crianças carentes em contraturno do ensino regular nas escolas da rede Municipal e Estadual da cidade de Muzambinho. Tem como objetivo principal ofertar apoio pedagógico e atividades diversificadas e também noções básicas de informática, recreação, higiene pessoal, atividade física. Participante do conselho de assistência social.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço:
Frente de Apoio ao Menor – FAM

Local/ endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:

Rua Professora Heloísa Helena Dipe nº 115
Jardim Quinta da Bela Vista
Muzambinho-MG

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

A instituição recebe os alunos em contraturno do ensino regular, tem uma equipe composta por motorista, faxineira, cozinheira, coordenadora, cuidadoras que são responsáveis por orientar grupos aproximadamente 25 assistidos, estagiários responsáveis em orientar as atividades específicas de recreação, informática e biologia como forma de terapia no cultivo de plantas ornamentais e no cultivo de seu próprio alimento, incentivando uma alimentação saudável. Assistência psicológica com profissional da área. Temos parcerias com comerciantes da cidade e voluntários cadastrados que auxiliam com doações em mercadoria e espécie. Além de parcerias com profissionais da saúde e secretarias municipais de assistência social, educação e saúde.

Além de ofertar 2 refeições diárias, balanceadas para cada criança inserida no projeto.

4. OBJETIVOS

Ofertando atividades de esporte, recreação, lazer e apoio pedagógico/terapêutico, esperamos contribuir com o desenvolvimento dos assistidos de forma integral incluindo refeições, além de contribuir com orientações à família no que diz respeito a cuidados com higiene pessoal, bucal, elevando assim a autoestima da comunidade como um todo e do assistido como membro participante dessa comunidade integrando e fortalecendo o convívio com os pares.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Apoio pedagógico- 2600 assistidos
Psicológico/terapêutico- 120 assistidos
Educação física- 2600 assistidos
Informática- 2600
Biologia- 2600 assistidos
Higiene Pessoal e bucal - 2600 assistidos
Refeições(lanche)- 5200
Refeições(almoço)- 2600

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Atividade de escovação- feita em 15 minutos diariamente no banheiro da instituição utilizando orientações dos profissionais da saúde bucal do município.
Atividade Física- em 50 minutos cada aula em duas vezes na semana na quadra da instituição utilizando o estagiário de educação física cedido pelo Instituto Federal de Muzambinho.
Informática - em 50 minutos cada aula, três vezes na semana na sala de informática, utilizando o estagiário de informática cedido pelo Instituto Federal de Muzambinho.
Convívio Social - Todos os dias em todos os momentos como solução de conflitos de convivência de forma respeitosa com o semelhante.
Apoio pedagógico - Por 2 horas diárias nas salas de aula da instituição, usando de professores/monitores/cuidadores capacitados para tal função pedagógica.
Alimentação - Duas refeições diárias feitas no refeitório da instituição com apoio da nutricionista do município e cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Muzambinho.
Trabalho de cultivo de plantas - 50 minutos, feitos duas vezes na semana na horta, cultivo como técnicas auxiliar no desenvolvimentos de habilidades de solução de conflitos e como auxílio no controle à disciplina.
Apoio Psicológico - feito com alunos necessitados, uma vez na semana em uma sala da instituição, com o apoio de uma psicóloga.
Higiene Pessoal- Por 40 minutos sendo uma atividade diária feita no banheiro em nas sala de aula como projetos de higiene corporal e bucal.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS: Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	ATIVIDADES: Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1–Apoio pedagógico	1.1. Leitura	X			
	1.2. Consciência fonológica	X			
	1.3. Produção de texto	X			
	1.4. Raciocínio lógico matemático	X			
2 – Escovação	2.1. Utilizar o fio dental	X			
	2.2. Usar a escova de forma correta	X			
	2.3.orientar sobre os horário adequados	X			
	2.4. Palestras sobre saúde bucal				X
3 – Educação física	3.1.Coordenação motora grossa	X			
	3.2. Lateralidade	X			
	3.3. Recreação	X			
	3.4.Trabalho em equipe	X			
4 – Informática	4.1. Noções de digitação	X			
	4.2. jogos educativos	X			
	4.3. Diversidades textuais	X			
	4.4. Novas tecnologias	X			

8. FONTES DE RECURSOS:

Fontes de Recursos da OSC	Valor Total anual dos Recursos R\$
a) Governo Federal	70.000,00
b) Governo Estadual	-----
c) Governo Municipal	-----
d) Doações ou Contribuições Individuais	-----
e) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	-----
f) Entidades Religiosas	-----
g) Vendas de Produtos e Serviços	-----
h) Outros. Quais?	-----
i) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	-----
TOTAL	70.000,00

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Acompanhar o desempenho escolar das crianças, a evolução na boa convivência com os pares, entrevistando os pais e familiares sobre o comportamento cotidiano em situações de convívio social com apoio de um profissional terapêutico.

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto:

Cristina Aparecida Maria Anacleto

Telefone: (35)991145466

E-mail: fam.muzambinho@yahoo.com.br - cristinaanacleto.2013@gmail.com

Formação / Registro no Conselho: Gestão de Recursos Humano

10. PLANO DE APLICAÇÃO
Recursos do FMAS ou SAS

20

fco

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Material de Consumo, Serviços de Terceiros (Pessoa Física) Recursos humanos e outros. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) copasa, Cemig, telefone oi fixo, segurança, como consta no plano de trabalho.	70.000,00
TOTAL		70.000,00

Muzambinho, 25 de julho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO
Data: 25/07/2023 12:14:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO
Presidente da FAM Frente de Apoio ao Menor
CPF nº **037.551.626-36**



PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº: _____

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

MUZAMBINHO – MG, ___/___/___

 D





FAM – FRENTE DE APOIO AO MENOR

Inscrição na SEMAS: 0005/04 – Inscrição na SEDESE: 10.119

CNPJ: 19.125.723/0001-45 CNAS: 28984.015316/94-24

Utilidade Pública Federal: Port. MJ nº. 485 de 15/06/2000

Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 15.365 de 21/09/2004

Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1.679 de 19/10/1990

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO			
01 – ENTIDADE: FRENTE DE APOIO AO MENOR – FAM		02 – CNPJ: 19.125.723/0001-45	
03 – ENDEREÇO: RUA PROFESSORA HELOÍSA DIPE, Nº 115			
04: CEP 37890-000	05 – BAIRRO JARDIM QUINTA DA BELA VISTA	06 – FONE (35) 3571-3087	07 – FAX
08 – SITE:		09 – EMAIL: fam.muzambinho@yahoo.com.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10 – NOME: CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO		11 – CPF: 037.551.626-36	
12 – RG: MG-11.036.902 SSP MG		13 – DATA DA POSSE: 27/01/2022	
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua do Rosário 84			
15 – BAIRRO: Barra Funda	16 – TELEFONE: 3571-3087	17 – CELULAR: (35)99174.5466	



FAM – FRENTE DE APOIO AO MENOR

Inscrição na SEMAS: 0005/04 – Inscrição na SEDESE: 10.119

CNPJ: 19.125.723/0001-45 CNAS: 28984.015316/94-24

Utilidade Pública Federal: Port. MJ nº. 485 de 15/06/2000

Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 15.365 de 21/09/2004

Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1.679 de 19/10/1990

1.1 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil). Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

A Frente de Apoio ao Menor – FAM surgiu da necessidade de atendimento às crianças carentes em contraturno do ensino regular. Tem como objetivo principal ofertar apoio pedagógico e atividades diversificadas de informática, recreação, higiene pessoal, atividade física. Participante do conselho de assistência social.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Frente de Apoio ao Menor – FAM

Local/ endereço onde será executado o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto:

Rua Professora Heloísa Helena Dipe nº 115

Jardim Quinta da Bela Vista

Muzambinho-MG

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

A instituição recebe os alunos em contraturno do ensino regular, tem uma equipe composta por motorista, faxineira, cozinheira, coordenadora, cuidadoras que são responsáveis por orientar grupos aproximadamente 20(vinte) assistidos por grupo, sendo 3(três) grupos no período da manhã e 3(três) no período da tarde. Estagiários responsáveis em orientar as atividades específicas de recreação, informática e biologia como forma de terapia no cultivo de plantas ornamentais e no cultivo de seu próprio alimento, incentivando uma alimentação saudável. Assistência psicológica/terapeuta com profissional da área. Temos parcerias com comerciantes da cidade e voluntários cadastrados que auxiliam com doações em mercadoria e espécie. Além de parcerias com profissionais da saúde e secretarias municipais de assistência social, educação e saúde. Além de ofertar 3 refeições diárias, balanceadas para cada criança inserida no projeto.



FAM – FRENTE DE APOIO AO MENOR

Inscrição na SEMAS: 0005/04 – Inscrição na SEDESE: 10.119

CNPJ: 19.125.723/0001-45 CNAS: 28984.015316/94-24

Utilidade Pública Federal: Port. MJ nº. 485 de 15/06/2000

Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 15.365 de 21/09/2004

Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1.679 de 19/10/1990

4. OBJETIVOS

Ofertando atividades de esporte, recreação, lazer e apoio pedagógico, esperamos contribuir com o desenvolvimento dos assistidos de forma integral incluindo refeições, além de contribuir com orientações à família no que diz respeito a cuidados com higiene pessoal, bucal, elevando assim a autoestima da comunidade como um todo e do assistido como membro participante dessa comunidade integrando e fortalecendo o convívio com os pares.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Apoio pedagógico, educação física, informática, higiene pessoal e bucal, refeições(lanche) refeições(almoço), refeições(lanche da tarde) atividades físicas – atendimento de no mínimo 120 crianças ao mês em dois turnos.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

A atividade de escovação dos dentes – é feita diariamente no banheiro da instituição utilizando orientações dos profissionais da saúde bucal do município.

Atividade Física – em 50 minutos cada aula em duas vezes na semana na quadra da instituição utilizando o estagiário de educação física cedido pelo Instituto Federal de Muzambinho.

Informática – em 50 minutos cada aula, três vezes na semana na sala de informática, utilizando uma monitora.

Convívio Social – todos os dias em todos os momentos como solução de conflitos de convivência de forma respeitosa com o semelhante.

Apoio pedagógico – Por 2 horas diárias nas salas de aula da instituição, usando de professores/monitores/cuidadores capacitados para tal função pedagógica.

Alimentação – Duas refeições diárias feitas no refeitório da instituição.

Apoio Psicológico – feito com alunos necessitados, uma vez na semana em uma sala da instituição, com o apoio de uma psicóloga/terapeuta.

Higiene Pessoal – Projetos de higiene corporal ou bucal.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Acompanhar o desempenho escolar das crianças, a evolução na boa convivência com os pares, entrevistando os pais e familiares sobre o comportamento cotidiano em situações de convívio social.



FAM – FRENTE DE APOIO AO MENOR

Inscrição na SEMAS: 0005/04 – Inscrição na SEDESE: 10.119

CNPJ: 19.125.723/0001-45 CNAS: 28984.015316/94-24

Utilidade Pública Federal: Port. MJ nº. 485 de 15/06/2000

Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 15.365 de 21/09/2004

Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1.679 de 19/10/1990

Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto:

Cristina Aparecida Maria Anacleto

Telefone: (35)99174-5466

E-mail: cristinaanacleto.2013@gmail.com

Formação / Registro no Conselho: Gestão de Recursos Humano

10. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	DESCRIÇÃO
Custeio	Material de consumo, combustível e lubrificante automotivo, gêneros alimentícios, material esportivo e educativo, material de expediente, material de processamento de dados, material de copa e cozinha, material de higiene, limpeza e produção de higienização, material elétrico, material eletrônico para manutenção, proteção e segurança, serviços de terceiros (Pessoa Física) recursos humanos, serviços de terceiros (Pessoa Jurídica), material de acondicionamento e embalagem, roupa de cama, mesa e banho, tecidos e aviamentos, material para áudio, vídeo e fotos, ferramentas, material elétrico, eletrônico para manutenção, proteção e segurança, material para manutenção de bens móveis, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material para manutenção de veículos, locação de imóveis, serviços de energia elétrica, água e esgoto.

Muzambinho, 25 de julho de 2023

CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO

Diretora/Presidente da Frente de Apoio ao Menor – FAM

CPF nº 037.551.626-36



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314410220230001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2023	202339760001

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	MUZAMBINHO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 18.231.695/0001-88

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2023	314410220230001	082445031219G0031
GND 3: R\$ 70.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 70.000,00
Situação: Programação Aprovada pelo FNAS		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023		
Número Processo SEI: 71000022623202386		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
	--	3 - Custeio	001	006548	000000224642
	--	3 - Custeio	001	006548	000000231096
	--	3 - Custeio	001	006548	000000231088
	--	3 - Custeio	001	006548	000000224650

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - FAM - FRENTE DE APOIO AO MENOR		
CNPJ/CGC: 19.125.723/0001-45	Endereço: RUA PROF. HELOISA HELENA DIPE, n.º 115 , BAIRRO: JARDIM QUINTA DA BELA VISTA, CIDADE: MUZAMBINHO	
GND3: R\$ 70.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 70.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA PROF. HELOISA HELENA DIPE, n.º 115, JARDIM QUINTA DA BELA VISTA, MUZAMBINHO - MG	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	




